

**TERMO DE REFERÊNCIA****Processo Administrativo nº 0179/2024 – SEMDES**

Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. Registro de Preços para Aquisições futuras de Kit's de enxoval para natalidade para atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, conforme quantidades, especificações, condições e exigências estabelecidas na tabela abaixo:

<b>LOTE I – KITS DE ENXOVAIS. Cota Principal (75%)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Valor Médio Total</b>
<b>01</b>	Banheira plástica infantil, Anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 20 litros, peso suportado até 20 KG. Nas cores: branco, amarelo e verde.	UND	3.000	R\$ 57,59	R\$ 172.770,00
<b>02</b>	Bolsa maternidade para bebê, em nylon, cor: branco, amarelo ou verde. Altura: 37 cm, Largura: 50 cm e Profundidade: 19 cm.	UND	3.000	R\$ 74,42	R\$ 223.260,00
<b>03</b>	Camiseta recém-nascido, 100% algodão, tamanho recém-nascido, em cores variadas. Pacote com 03 unidades.	PCT	3.000	R\$ 21,79	R\$ 65.370,00
<b>04</b>	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.	PCT	3.000	R\$ 23,82	R\$ 71.460,00
<b>05</b>	Fita adesiva para fralda, medidas: 19mmX20m.	UND	3.000	R\$ 11,17	R\$ 33.510,00
<b>06</b>	Fralda de tecido confeccionada com tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx70cm, macia e absorvente, pacote com 05 unidades, cor branca.	PCT	3.000	R\$ 24,25	R\$ 72.750,00
<b>07</b>	Fralda descartável infantil TAMANHO P para crianças com peso aproximado de 03 a 06 kg. (pacote).	PCT	3.000	R\$ 28,09	R\$ 84.270,00
<b>08</b>	Kit mijão pacote com 03 peças, composição 100% algodão, tamanho P. cores: branca, amarela e verde.	PCT	3.000	R\$ 23,43	R\$ 70.290,00
<b>09</b>	Lenço umedecido, antisséptico, pacote contendo de 48 a 50 unidades no mínimo, dermatologicamente testado, hipoalergênicas,	PCT	3.000	R\$ 20,11	R\$ 60.330,00

	suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool.				
10	Manta Verão Piquet com franjas. Tecido 100% Algodão, Antialérgica. Cor: branco, amarelo e verde.	UND	3.000	R\$ 146,86	R\$ 440.580,00
11	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses.	PAR	3.000	R\$ 6,97	R\$ 20.910,00
12	Par de luva de lã Antialérgica para bebê nas cores: branca, amarelo e verde.	PAR	3.000	R\$ 10,91	R\$ 32.730,00
13	Rede para bebê recém-nascido, personalizadas, confeccionada no tecido Brim, 100% algodão, adicional punho e varanda da cor da rede, tamanho: 2,70 x 1,60 cm punho a punho: 04 metros.	UND	3.000	R\$ 68,63	R\$ 205.890,00
14	Sabonete em barra para bebê com ativos hidratantes, PH neutro, antibacteriano, fragrância suave; antialérgico. Peso 90g	UND	3.000	R\$ 5,66	R\$ 166.980,00
15	Saboneteira infantil de plástico para bebê, com tela de proteção e tampa. Cores: branco, amarelo e verde-água.	UND	3.000	R\$ 6,75	R\$ 19.950,00
16	Saco plástico transparente de 20kg ou maior, para embalar o kit.	UND	3.000	R\$ 2,61	R\$ 7.830,00
17	Sapatinho de Lã Antialérgica para bebê nas cores: branco, amarelo e verde.	PAR	3.000	R\$ 12,37	R\$ 37.110,00
18	Shampoo recém-nascido, frasco plástico com 100 ml, PH balanceado, clinicamente testado, para todos os tipos de cabelo. Possuir formula sem sal, antialérgico.	UND	3.000	R\$ 30,39	R\$ 91.170,00
19	Toalha infantil de banho, tecido felpudo, confeccionado em 100% algodão, com capuz, nas cores: branca, amarela e verde.	UND	3.000	R\$ 33,29	R\$ 99.870,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.827.030,00 (Um milhão, oitocentos e inte e sete mil e trinta reais.)</b>					

<b>LOTE II – KITS DE ENXOVAIS.</b>					
<b>Cota reservada para ME, MEI e EPP. Decreto Federal Nº 8.538/2015 (25%).</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtde</b>	<b>Valor Médio Unitário</b>	<b>Valor Médio Total</b>
01	Banheira plástica infantil, Anatômica fabricado em material de polipropileno atóxico, com cantos arredondados, local apropriado para colocar sabonete e esponja, válvula em PVC com lacre para escoamento da água, capacidade mínima de 20 litros, peso suportado até 20 KG. Nas cores: branco, amarelo e verde.	UND	1.000	R\$ 57,59	R\$ 57.590,00

02	Bolsa maternidade para bebê, em nylon, cor: branco, amarelo ou verde. Altura: 37 cm, Largura: 50 cm e Profundidade: 19 cm.	UND	1.000	R\$ 74,42	R\$ 74.420,00
03	Camiseta recém-nascido, 100% algodão, tamanho recém-nascido, em cores variadas. Pacote com 03 unidades.	PCT	1.000	R\$ 21,79	R\$ 21.790,00
04	Cueiro para bebê, em tecido flanelado e antialérgico, medindo no mínimo 0,80 x 0,80. Material: tecido 100% Algodão. Cores rosa, azul, verde bebe e amarelo claro. Pacote com 03 unidades.	PCT	1.000	R\$ 23,82	R\$ 23.820,00
05	Fita adesiva para fralda, medidas: 19mmX20m.	UND	1.000	R\$ 11,17	R\$ 11.170,00
06	Fralda de tecido confeccionada com tecido duplo de fibra 100% algodão, medindo aproximadamente 70cmx70cm, macia e absorvente, pacote com 05 unidades, cor branca.	PCT	1.000	R\$ 24,25	R\$ 24.250,00
07	Fralda descartável infantil TAMANHO P para crianças com peso aproximado de 03 a 06 kg. (pacote).	PCT	1.000	R\$ 28,09	R\$ 28.090,00
08	Kit mijão pacote com 03 peças, composição 100% algodão, tamanho P. cores: branca, amarela e verde.	PCT	1.000	R\$ 23,43	R\$ 23.430,00
09	Lenço umedecido, antisséptico, pacote contendo de 48 a 50 unidades no mínimo, dermatologicamente testado, hipoalergênicas, suave fragrância e embalagem com adesivo ou tampa abre/fecha, sem álcool.	PCT	1.000	R\$ 20,11	R\$ 20.110,00
10	Manta Verão Piquet com franjas. Tecido 100% Algodão, Antialérgica. Cor: branco, amarelo e verde.	UND	1.000	R\$ 146,86	R\$ 146.860,00
11	Meia lisa com calcanhar verdadeiro para bebê recém nascido, fabricada com tecido 65% algodão / 31% poliamida / 4% elastano. Tamanho: de 00 a 06 meses.	PAR	1.000	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00
12	Par de luva de lã Antialérgica para bebê nas cores: branca, amarelo e verde.	PAR	1.000	R\$ 10,91	R\$ 10.091,00
13	Rede para bebê recém-nascido, personalizadas, confeccionada no tecido Brim, 100% algodão, adicional punho e varanda da cor da rede, tamanho: 2,70 x 1,60 cm punho a punho: 04 metros.	UND	1.000	R\$ 68,63	R\$ 68.630,00
14	Sabonete em barra para bebê com ativos hidratantes, PH neutro, antibacteriano, fragrância suave; antialérgico. Peso 90g	UND	1.000	R\$ 5,66	R\$ 5.660,00
15	Saboneteira infantil de plástico para bebê, com tela de proteção e tampa. Cores: branco, amarelo e verde-água.	UND	1.000	R\$ 6,75	R\$ 6.650,00
16	Saco plástico transparente de 20kg ou maior,	UND	1.000	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00

	para embalar o kit.				
17	Sapatinho de Lã Antialérgica para bebê nas cores: branco, amarelo e verde.	PAR	1.000	R\$ 12,37	R\$ 12.370,00
18	Shampoo recém-nascido, frasco plástico com 100 ml, PH balanceado, clinicamente testado, para todos os tipos de cabelo. Possuir formula sem sal, antialérgico.	UND	1.000	R\$ 30,39	R\$ 30.390,00
19	Toalha infantil de banho, tecido felpudo, confeccionado em 100% algodão, com capuz, nas cores: branca, amarela e verde.	UND	1.000	R\$ 33,29	R\$ 33.290,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 609.010,00 (Seiscentos e nove mil e reais reais.)**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os bens o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O procedimento utilizará o Sistema de Registro de Preço (SRP) julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **2.0. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

2.1. Na análise comparativa de soluções de mercado visou elencar as alternativas de atendimento a demanda considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

2.2. A pesquisa de preços foi realizada através de empresas locais, onde na sua grande maioria foram utilizados valores de compras realizadas pelos mais diversos entes públicos.

2.3. A solução mercadológica disponível, consolidada e amplamente utilizada é a aquisição dos produtos visando facilitar e agilizar o atendimento das unidades solicitantes.

2.4. A pesquisa de mercado será realizada de acordo com a IN 73/2020:

2.4.1. Pesquisa direta com fornecedores.

2.5. Respeitando as prioridades e os parâmetros estabelecidos:

2.5.1. Verifica-se que os bens pretendidos são oferecidos por diversos fabricantes e comercializados por diversas empresas no mercado, e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto é comum. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de kits de enxovais para recém-nascido (Kits natalidade), objeto do presente Termo de Referência se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos produtos a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

2.6. Das soluções:

2.6.1. Solução: 1 – Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão;

2.6.2. Solução: 2 – Registrar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante;

2.6.3. Solução: 3 – Realizar licitação própria;

2.7. Da análise:

2.7.1. Não é viável a adesão em ARPs por tratar-se de uma relação de itens com quantitativos significativos.

2.7.2. Não há Pregões para registrar intenção de Registro de Preços junto a outro órgão.

2.7.3. É possível a realização de licitação através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.7.4. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

2.8. Nesse sentido a solução possível para a referida demanda trata-se da realização de processo licitatório para a Contratação – opção “Solução 03”, através do Sistema de Registro de Preços, para a aquisição integral ou parcelada, que permitirá atender os programas sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social requisitante de Timon – MA. A adoção do sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a ser utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e ainda objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, de modo que, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Permite assim que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal, haja vista a conveniência da aquisição com previsão de serem de forma parcelada conforme a necessidade.

### **3.0. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência unitário foi à média dos valores unitários apresentados nos itens da equação, pois reflete o melhor conjunto dos dados e não desprezam nenhuma informação coletada e os objetos solicitados para a compra tem alta competição econômica. Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, a tabela com estimativa dos valores médios estará ANEXA a esse processo, em conformidade com os procedimentos administrativos estabelecidos.

### **4.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. O custo estimado Total da contratação é de: **R\$ 2.436.040,00** (Dois milhões, quatrocentos e trinta e seis mil e quarenta reais.)

### **5.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do documento da formalização da demanda e do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência.

5.2. Objeto da contratação está previsto na LOA – Lei Orçamentaria Anual.

### **6.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

6.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência conforme abaixo:

6.2. Considerando que os serviços sociais prestam cuidados especiais a população em situações de

vulnerabilidade social, o qual busca prevenir agravos e promover melhorias na condiçõesocial. Considerando que o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, tem como objetivo principal proporcionar as gestantes um espaço de convivência e aprendizagem para a vida através de ações educativas, informativas, lúdicas e com orientações sobre o período gestacional, de forma a melhorar e organizar a assistência, definindo fluxos e as referências adequadas.

6.3. A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Dispõe conforme a Lei Nº 8.742, é instituído o PAIF (Proteção e Atenção Integral à Família) que consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos CRAS é realizada assistência as gestantes em situação de risco e vulnerabilidade Social, com o objetivo de fortalecer e assegurar direitos jurídicos sobre estado puerpério, orientações psicológicas, acompanhamentos médico, nutricional e pelos profissionais da enfermagem. Através do CRAS é necessário fornecer o kit de enxoval que é um benefício eventual de natalidade, assegurado pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que no inciso 2 diz que serão estabelecidos benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária, com prioridade para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de deficiência e a gestantes.

6.4. A contratação trata-se da aquisição de enxoval de uso diário, válida até 31/12/2024.

6.5. **Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de Kit's de enxoval natalidade para atender às necessidades de famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES.

6.6. A presente aquisição enquadra-se como bem comum nos termos do art. 1º, do decreto nº 10.024, de 17 de julho de 2019 e do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por **Pregão eletrônico** e julgamento por **Menor Preço por Lote**.

6.7. Os itens a serem adquiridos deverão ser entregues no endereço indicado no Termo de Referência. O atraso no fornecimento ou montagem acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis, nos termos definidos no Edital. Todas as despesas com o carregamento, transporte, descarregamento e entrega correrá por conta da empresa contratada.

6.8. As especificações dos kits de enxovais a serem adquiridos constam na formação de demanda, anexo anterior ao presente estudo preliminar.

6.9. Na entrega, o responsável técnico irá avaliar, se cada item contém as devidas especificações acordadas no Edital e seus anexos.

6.10. Caso todos os itens estejam de acordo com as especificações, será aceita as notas fiscais dos produtos.

6.11. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, como furo, raladura, rasgado ou quebrado, o produto não deverá ser aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os todos custos correndo por conta da empresa contratada.

6.12. O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo e montagem dos kits com todos os itens, constantes na ordem de fornecimento, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e em perfeitas condições de uso.

## **7.0. SUBCONTRATAÇÃO:**

7.1. Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

## **8.0. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **9.0. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1. Cronograma de Execução:**

- 9.1.2. Elaboração do procedimento de Compra;
- 9.1.3. Elaboração de Contrato;
- 9.1.4. Envio da Nota de Empenho para Empresa;
- 9.1.5. Encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento.

## **10. LOCAL DE ENTREGA:**

10.1. A entrega dos Kits de Enxovais deverá ser realizada no endereço a seguir: **Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES**, localizado na Rua Miguel Simão, nº 825, Centro – Timon – MA, CEP 65630-220. Horário para entrega: das 08h00 às 13h30, de segunda a sexta-feira; fone (86) 99819-4054, aos cuidados da **Servidora Fernanda de Araújo Nascimento**. O fornecedor deverá entrar em contato com o responsável antes da entrega para agendamento.

## **11.0. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

- 11.1. A entrega dos Kits de Enxovais deverá ocorrer em até **05 (cinco) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho no local indicado. As entregas serão fiscalizadas pelo servidor responsável pelo recebimento e pelo Fiscal de Contrato;
- 11.2. Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os materiais deverão ser substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, à custa do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 11.3. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 11.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **12.0. DA COTA RESERVADA PARA ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

- 12.1. O Município de Timon/MA por sua Coordenação Geral de Controle de Licitações, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, **NÃO** podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:
- 12.2. Considerando as disposições contidas no art. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, que estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediado local ou regionalmente, independente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante;
- 12.3. Ademais, como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- 12.4. Assim, dispõe a legislação que, em casos de licitações para celebração de contratos acima de R\$ 80.000,00, o ente público deverá estabelecer, desde que se trate de certame para a aquisição de bens de natureza divisível, **cota de até 25% (vinte e cinco por cento)** do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 12.5. Trata-se de um sistema de cotas criado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, garantindo a estas entidades a realização de licitação dividida em dois itens, sendo que um destes itens não admitirá a participação de pessoas jurídicas que não estejam contempladas no regime especial da Lei Complementar;
- 12.6. As Microempresas e Empresas de pequeno Porte poderão participar de ambos os itens da licitação, sendo classificadas dentro da ampla concorrência para a contratação de **75% (setenta e cinco por cento)** do objeto e se submetendo a outra classificação, somente com empresas de mesmo porte, aos **25% (vinte e cinco por cento)** restantes;

**12.7.** Finalmente, a regulamentação da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, nos termos dos §§ 2º e 3º e caput do 5º do Decreto Federal, de 05 de outubro de 2015, resolve estabelecer, quantitativos dos itens exclusivos desta licitação para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive as Microempreendedoras Individuais – MEI na seguinte forma:

a) **Os itens (Cota Reservada): correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do produto, destinado à participação exclusiva das ME, MEI e EPP, sem prejuízo da sua participação na cota principal.**

**12.8.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**12.9.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**12.10.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

**12.11.** Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14, quando as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

a) Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**12.12.** Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

### **13.0. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DA RESCISÃO**

**13.1.** Constituem motivos para a suspensão:

**13.1.1.** Reincidir na cobrança de materiais não entregues ou entregues irregularmente;

**13.1.2.** Incurrir em irregularidade constatada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

**13.1.3.** Agir comprovadamente com má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e/ou a pessoas a ele vinculadas;

**13.1.4.** Deixar de comunicar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social alteração de dados cadastrais, como razão social e número de telefone, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data da alteração, bem como a prévia alteração de endereço;

**13.1.5.** Subcontratar total ou parcialmente o objeto do Edital.

**13.1.6.** Deixar de apresentar amostra;

**13.2.** A rescisão poderá se dar a pedido da EMPRESA quando:

**13.2.1.** Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**13.2.2.** O seu preço se tornar, comprovadamente, impraticável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

**13.2.3.** O pedido de rescisão deverá ser feito com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

**13.3.** A rescisão poderá se dar por iniciativa deste MUNICÍPIO quando:

- 13.3.1. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 13.3.2. A empresa perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no presente procedimento;
- 13.3.3. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência ou nos pedidos dele decorrentes;
- 13.3.4. Comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.3.5. Em caso de dissolução da sociedade ou falecimento dos proprietários ou responsáveis.
- 13.3.6. Se houver decretação de falência da Empresa ou a instauração de insolvência civil dos proprietários.

#### **14.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

14.8.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.8.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

14.8.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

14.8.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

14.8.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**14.8.6.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**14.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**14.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**14.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**14.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**14.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**14.10.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**14.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

## **15.0. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento menor preço POR LOTE.

**15.2.** Portanto, OPINA-SE como melhor opção o referido acima por ser mais adequada e viável para esta aquisição, uma vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, ocasionando dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar kit's. Soma-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. Neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a celeridade, economia, a eficiência na fiscalização. Assim com destaque para os princípios da eficiência e

economicidade, é imprescindível que a licitação seja por **POR LOTE**. Assim sendo, ratificamos a necessidade da  **aquisição de kits de enxovais para recém-nascido (Kits natalidade)**, tendo procedido à prévia pesquisa de preços, solicitamos a sua contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, assumindo integralmente a responsabilidade pela veracidade das informações consignadas.

**15.3.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**15.3.1. Habilitação jurídica:**

**15.3.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**15.3.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**15.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**15.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.1.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**15.3.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**15.3.1.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**15.3.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**15.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**15.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**15.3.2.3.** Prova de regularidade de como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**15.3.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**15.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**15.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**15.3.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na

forma da lei.

**15.3.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**15.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**15.3.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**15.3.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.3.3.3.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

**15.3.3.4.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 01 (um);

**15.3.3.5.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

**15.3.3.6.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos;

**15.3.3.7.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

**15.3.3.8.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente];

**15.3.3.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

**15.3.3.10.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**15.3.4. Qualificação Técnica, as empresas participantes deverão apresentar:**

**15.3.4.1.** Alvará da Vigilância Sanitária Municipal em vigência.

**15.3.4.2.** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa já realizou atividade semelhante ou igual à deste Termo.

**15.3.4.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**15.3.4.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**15.3.4.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

a) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

- A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução

contratual;

- O registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;
- A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) atada sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **16.0. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO**

**16.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**16.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**16.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**16.4.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**16.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**16.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**16.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**16.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**16.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**16.9.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como:

**16.10.1.** O prazo de validade;

**16.10.2.** A data da emissão;

**16.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**16.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;

**16.10.5.** O valor a pagar; e

**16.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**16.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**16.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**16.13.1.** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**16.13.2.** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**16.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**16.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**16.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**16.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**16.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,1% ao mês de correção monetária.

**16.20.** O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada dos documentos.

**16.20.1.** A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

**16.20.2.** A nota fiscal que apresentar incorreções será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a data de sua apresentação válida;

**16.20.3.** O pagamento se dará por depósito bancário em nome da Contratada, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

**16.20.4.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

**16.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

#### **17.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**17.1.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**17.2.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto do Contrato através de preposto devidamente designado, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

**17.3.** Supervisionar a entrega dos produtos e comunicar à Contratada as irregularidades observadas na sua execução.

**17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**17.5.** Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo recebimento dos bens solicitados;

**17.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a contratada entregar fora das especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.

**17.7.** Proceder aos pagamentos devidos à Contratada, observadas as exigências legais e as constantes em edital;

#### **18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**18.1.** Na hipótese de rejeição de produto (que se encontre em desacordo com as especificações solicitadas no edital), a Contratada deverá substituí-los, sem repasse dos custos à Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**.

**18.2.** Entregar os produtos dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação. Entregar os produtos com a qualidade ofertada, atendendo rigorosamente as especificações (descrição técnica/prazos de validade e demais) constantes no edital de licitação e na proposta de preços, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida ou qualquer outra especificação diferente da proposta apresentada. Em caso de impossibilidade do fornecimento da marca apresentada, o contratado deverá comunicar oficialmente o fiscal de contrato que avaliará a solicitação.

**18.3.** A Contratada, além da entrega do objeto licitado e das responsabilidades resultantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, obriga-se a:

**18.3.1.** Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que possa ocasionar interrupção na entrega dos materiais e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**18.3.2.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados no contrato;

**18.3.3.** Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos;

**18.3.4.** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**18.3.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados ao erário público, quando evidenciada a culpa,

por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrente da ineficiência ou negligência nas operações do fornecimento, inclusive terceiros;

**18.3.6.** Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

**18.3.7.** A obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**18.3.8.** Dar atendimento às solicitações da Prefeitura Municipal de Timon somente pelos servidores autorizados.

**18.3.9.** Informar à Contratante da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da entrega dos materiais, sugerindo medidas para corrigir a situação;

**18.3.10.** Não ceder ou transferir, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do Contrato, sem prévia e formal anuência da Contratante;

**18.3.11.** Cumprir sistematicamente o cronograma estipulado pela Contratante, salvo motivo de força maior.

**18.3.12.** A contratada responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo TCE-MA.

#### **19.0. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**19.1. Unidade Gestora:** 021902 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

**Projeto Atividade:** 2015 – Benefícios Eventuais;

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.32.00 – Material para distribuição gratuita;

**Fonte de Recurso:** 500 - Recursos próprios; 660 – Transferência do FNAS e 661 – Transf. FEAS.

#### **20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**20.1.** O FORNECEDOR ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, na forma do art. 155 da Lei nº 14.133/21:

**20.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**20.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**20.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 20.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Timon (MA), 15 de Julho de 2024.

**FERNANDA DE ARAÚJO NASCIMENTO**  
Fiscal Administrativo de Contrato

**ALANA PATRÍCIA DA COSTA**  
Fiscal Técnico de Contrato

**VANESSA ALVES RIBEIRO**  
Gestor de Contrato

**MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social